



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ**

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail - [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.208/2018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018**

**“ESTABELECE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2019.”**

O Povo do Município de Alto Jequitibá MG, através de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica aprovado o Orçamento do Município de Alto Jequitibá para o exercício de 2019, que estima a receita em R\$23.035.027,96 (vinte e três milhões, trinta e cinco mil, vinte e sete reais e noventa e seis centavos) e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 2º** - A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

### **EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

|                                         |                      |
|-----------------------------------------|----------------------|
| <b>1.0 - RECEITAS CORRENTES</b>         | <b>22.732.720,00</b> |
| 1.1 - Receitas Tributária               | 971.000,00           |
| 1.2 - Receita de Contribuição           | 287.000,00           |
| 1.3 - Receita Patrimonial               | 108.000,00           |
| 1.4 - Receita Agropecuária              | 0,00                 |
| 1.5 - Receita Industrial                | 0,00                 |
| 1.6 - Receita de Serviços               | 28.000,00            |
| 1.7 - Transferências Correntes          | 21.265.320,00        |
| 1.9 - Outras Receitas Correntes         | 73.400,00            |
| <b>2.0 - RECEITAS DE CAPITAL</b>        | <b>3.126.507,96</b>  |
| 2.1 - Operações de Crédito              | 0,00                 |
| 2.2 - Alienação de Bens                 | 66.000,00            |
| 2.4 - Transferências de Capital         | 3.060.507,96         |
| 2.5 - Outras Receitas de Capital        | 0,00                 |
| <b>CONTA REDUTORA DO FUNDEB</b>         | <b>-2.824.200,00</b> |
| <b>SOMA RECEITA EXECUTIVO MUNICIPAL</b> | <b>23.035.027,96</b> |

**Art. 3º** - As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:

a) - DESPESA POR FUNÇÕES



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ**

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail - prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

|                         |                      |
|-------------------------|----------------------|
| Legislativa             | 1.095.600,00         |
| Judiciária              | 148.000,00           |
| Administração           | 3.152.927,50         |
| Segurança Pública       | 34.000,00            |
| Assistência Social      | 748.860,00           |
| Previdência Social      | 0,00                 |
| Saúde                   | 5.432.860,00         |
| Trabalho                | 180.000,00           |
| Educação                | 5.825.952,00         |
| Cultura                 | 542.080,00           |
| Urbanismo               | 2.539.098,46         |
| Habitação               | 0,00                 |
| Saneamento              | 210.000,00           |
| Gestão Ambiental        | 35.030,00            |
| Agricultura             | 147.850,00           |
| Indústria               | 0,00                 |
| Comércio e Serviços     | 14.000,00            |
| Comunicações            | 8.000,00             |
| Energia                 | 325.000,00           |
| Transporte              | 807.400,00           |
| Desporto e Lazer        | 248.170,00           |
| Encargos Especiais      | 1.213.000,00         |
| Reserva de Contingência | 327.200,00           |
| <b>SOMA</b>             | <b>23.035.027,96</b> |

## **b) - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

|                                  |                      |
|----------------------------------|----------------------|
| <b>3.0 - DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>16.983.823,94</b> |
| 3.1 – Pessoal e Encargos Sociais | 9.181.757,84         |
| 3.2 – Juros e Encargos da Dívida | 8.000,00             |
| 3.3 – Outras Despesas Correntes  | 7.794.066,10         |
|                                  |                      |
| <b>4.0 - DESPESAS DE CAPITAL</b> | <b>5.724.004,02</b>  |
| 4.1 – Investimentos              | 4.934.004,02         |
| 4.2 - Inversões Financeiras      | 0,00                 |
| 4.3 – Amortização da Dívida      | 790.000,00           |
| Reserva de Contingência          | 327.200,00           |
| <b>SOMA</b>                      | <b>23.035.027,96</b> |

**Art. 4º** - A aplicação dos recursos discriminados no artigo 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

**Art. 5º.** Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas fixadas



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ**

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail - prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, mediante decreto do Executivo, podendo para tanto:

a) anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

b) utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

c) utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;

§ 1º. As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se devidamente publicadas por meio de ato do Poder Executivo.

§ 2º. Não oneram o limite expresso no caput deste artigo, até o limite de mesmo percentual do caput deste artigo, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências das dotações inerentes às seguintes despesas:

I - com pagamento da dívida pública, de precatórios e de sentenças judiciais, bem como os créditos à conta da dotação Reserva de Contingência e aqueles destinados à contrapartida a convênios, acordos e ajustes;

II - com pessoal e encargos;

III - que exigem adequações de fontes e destinação de recursos para fins de atendimento às alterações na legislação, inclusive os saldos financeiros remanescentes do exercício anterior, redefinindo o grupo da fonte e destinação de recursos ou inclusão, transferência ou movimentação de fontes e destinação de recursos;

IV - a serem pagas com recursos vinculados, quando utilizarem como fonte e destinação de recursos o saldo financeiro desses recursos;

V - que exigem alterações da modalidade da despesa e do identificador de procedência e uso.

§ 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de Fontes e Destinação de Recursos nas dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

§ 4º. Não será aprovado projeto de lei que implique no aumento das despesas orçamentárias, sem a indicação das fontes e destinação de recursos.

§ 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover durante a execução orçamentária de 2019, a movimentação das fontes de recursos constantes desta Lei, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, da seguinte forma:

I - Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2019;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ**

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail - [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)

**II** – Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2019;

**III** – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2019;

**IV** – Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2019.

**§ 6º.** As Fontes e Destinação de Recursos utilizadas na inclusão, transferência ou alteração deverão obedecer a codificação definida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**Art. 6º.** Fica o poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no artigo 165, § 8º. da Constituição da República a:

**I** - realizar operações de crédito por antecipação de receita até o valor das despesas de capital;

**II** - realizar operações de crédito até o valor das despesas de capital.

**Art. 7º.** A entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no inciso III do §2º do Artigo 29A da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas à Câmara, até o dia 20 de cada mês.

**Art. 8º.** Esta lei entrará em vigor no exercício de 2019, a partir de 1º de janeiro.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, 06 de dezembro de 2018.

  
**Marco Antonio Lopes**  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**  
Certifico que o presente documento foi  
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura  
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme  
Lei Municipal nº 281/07 de 07/05/2007  
De 06/12/18 a 06/01/19  
e/ou no \_\_\_\_\_  
Pág. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Serviço Responsável